



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.771/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2.005-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....12.000,00

04.122.0401.2.005-319013-10-Obrigações Patronais.....3.000,00

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0403.2.001-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....15.000,00

02.062.0403.2.001-319013-10-Obrigações Patronais.....4.000,00

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0402.2.008-319004-10-Contratação por Tempo

Determinado.....15.000,00

04.122.0402.2.008-319011-10- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....80.000,00

04.122.0402.2.008-319013-10- Obrigações Patronais.....20.000,00

Instalação e Manutenção da Guarda Municipal

06.181.0602.2.037-319011-10- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....22.000,00

06.181.0602.2.037-319013-10- Obrigações Patronais.....5.000,00

020401 – DIRETORIA DE PESSOAL

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.122.0402.2.088-319011-10- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....5.000,00

020402 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.122.0402.2.090-319011-10- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....5.000,00

04.122.0402.2.090-319013-10- Obrigações Patronais.....1.000,00

020403 – DIRETORIA DE MATERIAIS

Manutenção das Atividades da Diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

04.122.0402.2.092-319011-10- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Civil.....6.000,00
04.122.0402.2.092-319013-10- Obrigações Patronais.....1.500,00

020405 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.122.0402.2.100-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Civil.....3.500,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Manutenção dos Subsídios de Agentes Políticos

04.122.0409.2.020-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Civil.....3.000,00

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0409.2.021-319004-10-Contratação por Tempo
Determinado.....6.000,00
04.122.0409.2.021-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Civil.....10.000,00

020503 – DIRETORIA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.122.0409.2.105-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Civil.....21.000,00
04.122.0409.2.105-319013-10-Obrigações Patronais.....5.000,00

020504 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.122.0409.2.107-319004-10-Contratação por Tempo
Determinado.....2.000,00
04.122.0409.2.107-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Civil.....10.000,00
04.122.0409.2.107-319013-10-Obrigações Patronais.....4.000,00

020505 – DIRETORIA DE TRANSPORTES

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.122.0409.2.109-319004-10-Contratação por Tempo
Determinado.....2.500,00
04.122.0409.2.109-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Civil.....22.000,00
04.122.0409.2.109-319013-10-Obrigações Patronais.....7.000,00

020506 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção das Atividades de Serviços de Bens Públicos

04.122.0409.2.115-319004-10-Contratação por Tempo
Determinado.....16.000,00
04.122.0409.2.115-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Civil.....40.000,00
04.122.0409.2.115-319013-10-Obrigações Patronais.....11.000,00

Manutenção das Atividades de Serviços de Limpeza Urbana

04.452.0409.2.111-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Civil.....75.000,00
04.452.0409.2.111-319013-10-Obrigações Patronais.....20.000,00

020507 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.512.0409.2.117-319004-10-Contratação por Tempo

Determinado.....15.000,00

04.512.0409.2.117-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....20.000,00

04.512.0409.2.117-319013-10-Obrigações Patronais.....7.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção dos Subsídios dos Agentes Políticos

04.123.0405.2.028-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....3.000,00

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.123.0405.2.029-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....10.000,00

04.123.0405.2.029-319013-10-Obrigações Patronais.....8.000,00

020601 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Manutenção das Atividades da Diretoria de Contabilidade

04.123.0405.2.024-319004-10-Contratação por Tempo

Determinado.....1.000,00

04.123.0405.2.024-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....5.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0401.2.012-319004-10-Contratação por Tempo

Determinado.....5.000,00

04.122.0401.2.012-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....15.000,00

04.122.0401.2.012-319013-10-Obrigações Patronais.....5.000,00

0211 – CONTROLADORIA MUNICIPAL

Controle da Administração Municipal

04.122.0406.2.017-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Civil.....5.000,00

04.122.0406.2.017-319013-10-Obrigações Patronais.....1.000,00

TOTAL GERAL.....552.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de setembro de 2003.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal